



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20170222

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 677.911.312-34, residente na Rua Lameira Bittencort, 362, e de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.821.907/0001-60, estabelecida à ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, residente na Rovovia Pa 124, Atlântico, Salinópolis-PA, CEP 68210-000, portador do(a) CPF 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2017/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/17, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002903	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: SOYA	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
	GARRAFA PETI 900ML				
003075	BANANA PRATA - Marca.: CEASA	QUILO	10,00	8,800	88,00
003260	AÇUCAR CRISTAL - Marca.: DO CARLITO	QUILO	100,00	3,000	300,00
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.				
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Fardo plástico transparente até 30 Kg"				
003987	ALHO (CABEÇA) - Marca.: CEASA	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
	CABEÇA EM PCT 1kg (EM SACO TIPO REDE DE 1kg)				
006137	OVOS (CUBA) C/30 OVOS. - Marca.: GAASA	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
	OVOS DE FRANGO BRANCO CUBA C/30 UNID. TAM. EXTRA				
006846	ACHOCOLATADO PCT 400G - Marca.: MARIZA	PACOTE	20,00	6,900	138,00
009470	MAMÃO REGIONAL (K) - Marca.: IN NATURA	QUILO	10,00	4,600	46,00
009471	ABOBORA - Marca.: CEASA	UNIDADE	5,00	2,750	13,75
	EMBAL. EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
027215	ABACATE - Marca.: CEASA	QUILO	10,00	6,200	62,00
030549	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G - Marca.: CCG	PACOTE	200,00	4,600	920,00
030676	BATATA PALHA 150G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	6,300	63,00
032047	ABACAXI PEROLA - Marca.: CEASA	QUILO	10,00	4,200	42,00
036906	ADOÇANTE 200ML - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
	DIETÉTICO, LÍQUIDO, EM VIDRO DE 200ML				
037391	POLPA DE FRUTA ACEROLA KG - Marca.: BOM FRUIT	UNIDADE	50,00	7,450	372,50
	EMBAL. EM SACOS DE 1kg.				
043934	CHARQUE PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	PACOTE	10,00	23,400	234,00
	FARDO ATÉ 30KG.				
043936	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG - Marca.: TRADICIONAL	PACOTE	10,00	4,400	44,00
045352	FARINHA DE TAPIOCA 1LT - Marca.: TRADICIONAL	SACO	50,00	2,400	120,00
045458	CAFÉ 500GR - Marca.: MARATA	UNIDADE	300,00	11,300	3.390,00
	MOÍDO E TORRADO A VACUO PCT 500g				
045460	BOLACHA SALGADA 400G (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: HILEIA	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
	pacote 400g				
045463	MACARRÃO 500GR. - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
	MASSA SEMOLA ESPACOTE N.8 PCT 500g				
045482	SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG - Marca.: AMERICANA	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
	EMBAL. EM SACOS DE 1kg.				
045484	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
	POTE DE 300G				
045486	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Marca.: MAFRIPAR	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
	EMBAL. EM SACOS DE 1kg/				
045487	CARNE BOVINA C/OSSO AGULHA - Marca.: MAFRIPAR	UNIDADE	10,00	12,700	127,00
	EMBAL. EM SACOS DE 1kg/				
045495	TOMATE PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
	EMBAL. EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
045498	CEBOLA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
	EMBAL. EM SACOS TIPO REDE DE 1kg/				
045500	PIMENTINHA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	UNIDADE	3,00	7,900	23,70

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



045502	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg. BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G - Marca.: H	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
045505	LEITE DE COCO GARRAFA C/200ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
045512	REFRIGERANTE GARRAFA PETI DE 2LT - Marca.: FLY	UNIDADE	200,00	4,600	920,00
045514	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1K - Marca.: AMERIC	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
045517	REPOLHO PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
045538	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg. BOLACHA DOCE 400G(TIPO MARIA) - Marca.: HILEIA	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
045540	VINAGRE GARRAFA PETI DE 500ML - Marca.: MINHOTO	UNIDADE	5,00	1,600	8,00
045543	COLORAU PCT 100G - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	3,00	0,700	2,10
045544	FRANGO EM PEDAÇOS/PEITO S/OSSO PCT 1KG - Marca.: AME RICANO	UNIDADE	20,00	12,300	246,00
045549	LEITE CONDENSADO CX COM 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
045550	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PCT 1KG - Marca.: R.BRAN	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
045559	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
045561	CHEIRO VERDE NO MAÇO - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
045562	LIMÃO PCT DE 1K - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
045566	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg. CARNE BOVINA S/OSSO PCT 1KG (AGULHA) - Marca.: MAFRI	UNIDADE	10,00	17,700	177,00
045574	EMBAL.EM SACOS DE 1kg/ACOND.EM CAIXA TERMICA SAL REFINADO IODADO PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	2,00	0,650	1,30
045578	FEIJÃO CARIQUINHA PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	10,00	5,100	51,00
045609	FARINHA DE MILHO FLOCADO P/CANJICA C/500G - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
045654	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO - Marca.: FAZENDA PCT COM 1kg	UNIDADE	30,00	3,300	99,00
046111	POLPA DE FRUTA GOIABA PCT 1KG - Marca.: BOM FRUIT	UNIDADE	20,00	6,950	139,00
046112	EMBAL.EM SACOS DE 1kg. POLPA DE FRUTA CUPUAÇU PCT 1KG - Marca.: BOM FRUIT	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
046114	EMBAL.EM SACOS DE 1kg. POLPA DE FRUTA MARACUJA PCT 1K - Marca.: BOM FRUIT	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
047541	EMBAL.EM SACOS DE 1kg. MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE DE 500G - Marca.: PRIMO	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
047542	MASSA P/SOPA PCT 500G - Marca.: HILEIA	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
047543	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA C/500ML - Marca.: P ALMIRON	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
049715	MELANCIA - Marca.: CEASA	QUILO	50,00	1,600	80,00
052034	SUCO CONCENTRADO DE GUARANÁ GARRAFA C/1.000ML - Marc a.: GLOBO	GARRAFA	100,00	11,300	1.130,00

VALOR GLOBAL R\$ 13.731,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 13.731,65 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2017/SRP e Ata de Registro de Preço nº 008/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Junho de 2017 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Termo de Referência):

- 1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8** - Devolver o produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 1.9** - Solicitar a troca do produto devolvido mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 1.10** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento do produto objeto deste Contrato;
- 1.11** - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.12** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

- 1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis

1.13 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.14 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referencia e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

2.1. - Serão requisitados através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Compra, em horário de expediente de 8h as 12h de segunda a sexta feira.

2.2.1 - As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h e de 14h as 18h) de segunda a sexta feira.

2.3 - Locais de entrega: Município de Salinópolis, Zona Urbana ou rural:

a) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

2.4 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0502.123610004.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017/SRP;

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato (entrega dos produtos);

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 008/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 008/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2017/SRP, Ata de Registro de Preço nº 008/2017., cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANA LUCIA RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 304.822.592-72, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 26 de Junho de 2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO-ME
CNPJ 07.821.907/0001-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____